



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 471 DE 06 DE JUNHO DE 2012

**SOLICITA AUTORIZAÇÃO
PARA CESSÃO DE USO DE
PRÉDIO PÚBLICO À
RENOVAÇÃO CARISMÁTICA
CATÓLICA POR PERÍODO
DETERMINADO.**

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Excelentíssimo
Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas,
Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canas, autorizada a ceder os
imóveis públicos, Ginásio Municipal de Esportes e a Casa da Cultura,
situados respectivamente à Rua José Izalino, nº. 50 e Rua José Izalino, nº.
98, ambos endereços estão localizados no Centro desta cidade, para uso da
Renovação Carismática Católica, visando sediar evento desta entidade
religiosa.

Artigo 2º - A presente cessão de uso perdurará de 03 à 05 de Agosto de
2012.

Parágrafo Único - Extinguir-se-à a cessão, desde que haja manifesto
interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Artigo 3º - Fica a Municipalidade autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente, obras de manutenção, melhorias e adequação de espaço que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de junho de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM SEIS DE JUNHO DE 2012.